

**Código de Ética e
Normas de Conduta
da Fundação Banco do
Brasil**



CONSELHO CURADOR

Membros Natos

Rubem de Freitas Novaes
Presidente do Banco do Brasil e Presidente do Conselho

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Beny Parnes
Representante Acionista Minoritário Cons. Adm. BB

Membros Temporários

Ana Cláudia Kakinoff Corrêa
Membro do Conselho Curador

Marcelo Gonçalves Farinha
Membro do Conselho Curador

Frederico Guilherme Fernandes de
Queiroz Filho
Membro do Conselho Curador

Márcia Aparecida de Lima
Fernandes
Membro do Conselho Curador

João Pinto Rabelo Júnior
Membro do Conselho Curador

Sandra Santana Soares Costa
Membro do Conselho Curador

Lídia Freire Abdalla Nery
Membro do Conselho Curador

Vagner Lacerda Ribeiro
Membro do Conselho Curador

Marcelo Cruz
Membro do Conselho Curador

Viviane de Faria
Membro do Conselho Curador

DIRETORIA EXECUTIVA

Asclepius Ramatiz Lopes Soares
Presidente da Fundação Banco do Brasil

Roberto Luiz Benkenstein
Diretor Executivo da Fundação Banco do Brasil

Rogério Bressan Biruel
Diretor Executivo da Fundação Banco do Brasil

PROPÓSITO

“Valorizar vidas para transformar realidades.”

VISÃO

“Ser reconhecida pela sociedade como fomentadora e multiplicadora de soluções para transformação socioambiental no Brasil.”

PRINCÍPIOS E VALORES

“Ética e integridade como alicerce”

“Sensibilidade social com respeito à diversidade”

“Empoderamento socioeconômico para a sustentabilidade”

“Eficiência e inovação que geram inclusão”

“Efetividade na transformação socioambiental”

1. Introdução

1.1. O Código de Ética da Fundação Banco do Brasil – FBB apresenta os compromissos e diretrizes da instituição em relação ao seu público de relacionamento.

1.2. As Normas de Conduta apresentam deveres e comportamentos esperados no ambiente de trabalho, facilitando a aplicação dos compromissos assumidos no Código de Ética.

1.3. O documento, contemplando o Código de Ética e as Normas de Conduta, é revisado trienalmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo.

1.4. Os funcionários da FBB, aprendizes e estagiários registram ciência e concordância com o Código de Ética e Normas de Conduta no momento da posse e sempre que são promovidas atualizações no documento.

1.5. Cabe à gerência responsável pela gestão de pessoas propor a atualização do Código de Ética e Normas de Conduta e promover a aplicação do documento.

1.6. O Conselho Curador da FBB é responsável por aprovar a atualização do Código de Ética e Normas de Conduta.

1.7. Todas as áreas da FBB são responsáveis por garantir a aplicação do Código de Ética e Normas de Conduta no cotidiano do trabalho.

1.8. Ações educacionais voltadas para a disseminação e aplicação do Código de Ética e Normas de Conduta são disponibilizadas pela FBB aos seus funcionários.

2. Público-Alvo

2.1. O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicados:

2.1.1. à Alta Administração e aos Conselheiros Fiscais;

2.1.2. aos funcionários da FBB;

2.1.3. aos colaboradores – estagiários, aprendizes, dirigentes, parceiros e empregados de empresas contratadas;

2.1.4. àqueles que estejam atuando ou prestando serviços em nome da FBB ou para a FBB.

3. Código de Ética

3.1. Participantes dos Projetos Sociais

3.1.1. Orientamos nossas práticas pela colaboração e respeito aos valores humanos, pautando nossas relações pela cortesia e respeito mútuos e oferecendo tratamento digno, justo e equitativo.

3.1.2. Oferecemos soluções, serviços e informações para o atendimento das necessidades dos participantes, com inovação, qualidade, segurança e tempestividade.

3.1.3. Oferecemos orientações e informações claras, confiáveis e oportunas para permitir aos envolvidos as melhores decisões.

3.1.4. Estimulamos a comunicação dos participantes com a FBB e consideramos suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções, serviços e relacionamento, propiciando a convergência de interesses e a consolidação da imagem institucional na valorização e transformação de vidas.

3.1.5. Promovemos um modelo de relacionamento cooperativo e equilibrado com os participantes e demais intervenientes.

3.2. Alta Administração, Conselheiros Fiscais, Funcionários e Colaboradores

3.2.1. Zelamos pelo estabelecimento de ambiente de trabalho digno e saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados, pares e colaboradores pelo respeito e cordialidade.

3.2.2. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

3.2.3. Valorizamos e respeitamos as iniciativas de melhoria na qualidade de vida no trabalho e reconhecemos a legitimidade das entidades representativas e associações de classe.

3.2.4. Asseguramos a cada funcionário o acesso às informações pertinentes à sua privacidade, bem como o sigilo destas informações, ressalvados os casos previstos em lei.

3.2.5. Incentivamos o autodesenvolvimento dos funcionários, disponibilizando treinamentos adequados para o desempenho das suas atividades no âmbito da organização.

3.2.6. Reconhecemos, aceitamos e respeitamos a diversidade do conjunto de pessoas que mantém relacionamento com a FBB e não aceitamos preconceitos ou discriminações de qualquer natureza.

3.2.7. Estimulamos a disseminação interna do Código de Ética, das Normas de Conduta e das políticas institucionais que regulam os aspectos comportamentais da organização.

3.2.8. Repudiamos práticas ilícitas, a exemplo do suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.

3.2.9. Valorizamos o diálogo e mantemos canais para receber e processar dúvidas, denúncias, reclamações e sugestões, garantindo o anonimato.

3.2.10. Estimulamos o trabalho em equipe e a cooperação, com respeito à individualidade e à busca do consenso.

3.2.11. Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.

3.2.12. Utilizamos os sistemas e meios de comunicação da FBB respeitando, prioritariamente, o caráter institucional e não aceitamos conteúdos ofensivos de qualquer natureza.

3.2.13. Respeitamos e protegemos o patrimônio e a imagem da FBB, zelando pela observância das práticas descritas neste Código de Ética.

3.3. Fornecedores

3.3.1. Adotamos critérios de seleção, contratação e avaliação, de forma imparcial e transparente, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores.

3.3.2. Requeremos, no relacionamento com fornecedores, resguardadas as limitações legais:

3.3.2.1. o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

3.3.2.2. o cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;

3.3.2.3. a não utilização de trabalho infantil ou análogo à de escravo;

3.3.2.4. a adoção de boas práticas de preservação ambiental;

3.3.2.5. a não adoção de prática de atos de corrupção contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas.

3.3.3. Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para a FBB, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética e Normas de Conduta.

3.3.4. Não autorizamos a realização de qualquer parceria, negócio ou convênio em nome da FBB, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

3.4. Investidores Sociais

3.4.1. Buscamos entregar à sociedade de forma efetiva o investimento social confiado à FBB compartilhando nossas informações com os investidores sociais de maneira responsável ética e transparente.

3.4.2. Consideramos toda informação passível de divulgação, exceto a de caráter restrito que coloca em risco o desempenho e a imagem institucional ou a que está protegida por lei.

3.4.3. Elaboramos nossas demonstrações financeiras em conformidade com a lei e com os princípios e normas de contabilidade, para representar adequadamente o resultado, a posição patrimonial e financeira da instituição.

3.4.4. Adotamos procedimentos e controles internos para assegurar o detalhamento, a veracidade e a transparência de nossas demonstrações financeiras.

3.5. Parceiros

3.5.1. Consideramos os impactos socioambientais na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação com entidades externas, privadas ou públicas.

3.5.2. Estabelecemos parcerias que asseguram os mesmos valores de integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente, valorizando pessoas que atuam com responsabilidade social e ambiental.

3.5.3. Atuamos com profissionalismo, integridade e responsabilidade, valorizando parcerias que adotem esses princípios.

3.5.4. Incentivamos a livre disseminação das tecnologias sociais, sistemas e soluções, desenvolvidos ou aperfeiçoados, por intermédio da FBB, respeitados os direitos autorais.

3.5.5. Não admitimos o uso, para obtenção de vantagens pessoais, dos sistemas de informática, tecnologias, manuais, vídeos, cursos, estudos, relatórios e demais conteúdos criados, desenvolvidos ou aperfeiçoados na FBB.

3.5.6. Incentivamos a aplicação de *softwares* livres em nossos programas e projetos.

3.6. Fundações, Entidades e Representantes do Terceiro Setor

3.6.1. Temos a ética, a integridade e a civilidade como compromisso nas relações com outras fundações, entidades e representantes do terceiro setor.

3.6.2. Atuamos de forma cooperativa e solidária com outras instituições no intuito de ampliar os benefícios à sociedade.

3.6.3 Evitamos situações que coloquem interesses pessoais em conflito com os interesses da FBB e de outras fundações, entidades e instituições.

3.7. Governos

3.7.1. Relacionamo-nos com o poder público independentemente das convicções ideológicas dos seus titulares.

3.7.2. Atuamos em conformidade com as diretrizes internacionais no que diz respeito à evasão fiscal, prevenção e combate à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

3.7.3. Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a exemplo de:

3.7.3.1. garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

3.7.3.2. financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;

3.7.3.3. induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;

3.7.3.4. obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;

3.7.3.5. afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;

3.7.3.6. utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

3.7.3.7. frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório;

3.7.3.8. dificultar atividade de investigação, fiscalização ou intervir em sua atuação.

3.7.4. Não apoiamos causas político-partidárias ou eleitorais, direta ou indiretamente, independente da natureza jurídica.

3.7.5. Construimos nossa imagem institucional por meio de ações concretas, em permanente diálogo com a sociedade, utilizando comunicação respeitosa clara e objetiva.

3.8. Comunidades

3.8.1. Valorizamos os vínculos estabelecidos com as comunidades em que atuamos e respeitamos seus valores culturais.

3.8.2. Reconhecemos a importância das comunidades para o sucesso da sociedade.

3.8.3. Pautamos nossas ações pela busca do desenvolvimento sustentável e melhoria das condições sociais da população.

3.8.4. Respeitamos a autonomia, os valores culturais, os saberes, as peculiaridades, a tradição e a identidade cultural das comunidades.

3.8.5. Afirmamos nosso compromisso com a erradicação de todas as formas de trabalho degradante, infantil, forçado ou escravo.

3.8.6. Adotamos a responsabilidade socioambiental como premissa na definição de políticas, normas e procedimentos.

3.9. Órgãos Reguladores

3.9.1. Trabalhamos em conformidade com as leis e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro.

3.9.2. Atendemos nos prazos estabelecidos às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação, fiscalização e de auditorias externa e interna.

3.9.3. Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores e nas demais divulgações públicas que realizamos.

4. Normas de Conduta

4.1. Aspectos Gerais

4.1.1. É dever de todos:

4.1.1.1. cumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas da FBB e nos demais regulamentos internos;

4.1.1.2. cumprir as leis e as normas regulamentares do Brasil;

4.1.1.3. contribuir para o alcance do Propósito e da Visão da FBB;

4.1.1.4. praticar os princípios e valores da instituição nas atividades diárias;

4.1.1.5. repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou severa reprovação organizacional e social, tais como:

4.1.1.5.1. crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

4.1.1.5.2. crimes contra o sistema financeiro ou contra a Administração Pública brasileira ou estrangeira;

4.1.1.5.3. fraudes e atos ilícitos;

4.1.1.5.4. condicionar o apoio a projetos e programas sociais ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

4.1.1.5.5. submissão de alguém à condição análoga à de escravo;

4.1.1.5.6. sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais;

4.1.1.5.7. crimes contra a sociedade e seus integrantes.

4.1.1.6. Abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos programas e projetos sociais da FBB para a prática desses e de outros ilícitos;

4.1.1.7. Manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovada;

4.1.1.8. Abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados;

4.1.1.9. Garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.

4.2. Conflito de Interesses

4.2.1. Exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros.

4.2.2. Comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico.

4.2.3. Privar-se de deliberar acerca de assuntos sobre os quais tenha interesse conflitante com o da FBB, bem como com Empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:

4.2.3.1. o próprio funcionário;

4.2.3.2. o cônjuge ou companheiro(a) do funcionário;

4.2.3.3. parentes do funcionário de até 3º grau.

4.2.4. Declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau.

4.2.4.1. São considerados parentes: Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do(a) companheiro(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).

4.2.5. Zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e aos interesses da instituição.

4.2.6. Eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo à instituição.

4.2.6.1. Comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço da FBB ao superior hierárquico e consultar ou solicitar autorização ao órgão competente.

4.2.7. Contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da instituição.

4.2.8. Zelar para que no exercício de seus direitos políticos não haja envolvimento do nome da instituição.

4.2.9. Conduzir sua carreira sem recorrer à intermediação de terceiros.

4.2.10. Tomar decisões quanto a programas e projetos pautadas no benefício de pessoas e comunidades, com participação e autorização dos envolvidos.

4.2.11. Abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas.

4.2.12. No exercício da atividade, eximir-se de utilizar informação privilegiada sobre ato ou fato ainda não divulgado, em proveito próprio ou de terceiros.

4.2.13. Eximir-se de utilizar da condição de funcionário para obter benefícios junto a participantes, parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços.

4.3. Presentes e Favores

4.3.1. Abster-se de solicitar ou aceitar, sob qualquer circunstância:

4.3.1.1. valor monetário;

4.3.1.2. presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00.

4.3.2. Recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

4.3.3. Doar à instituição beneficente sem fins lucrativos, presente ou brinde que não atenda aos requisitos anteriores, mas que tenha sido recebido em virtude da impossibilidade de devolução imediata ou posterior.

4.3.4. Somente é permitido receber valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, quando procedente do programa de reconhecimento interno do Banco do Brasil, de suas coligadas ou da FBB.

4.3.5. Para oferecer brindes e presentes em nome da FBB para agente público, observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

4.4. Ambiente de Trabalho

4.4.1. Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes.

4.4.2. Manter a apresentação pessoal adequada à função exercida e à norma social e cultural da comunidade.

4.4.3. Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da FBB.

4.4.4. Abster-se de consumir drogas ilícitas.

4.4.5. Eximir-se do consumo imoderado de bebida alcoólica.

4.4.6. Contribuir para o bom andamento e organização do trabalho.

4.4.7. Atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento das atividades da FBB.

4.4.8. Zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela instituição.

4.5. Relacionamento Interno

4.5.1. Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade.

4.5.2. Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.

4.5.3. Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra da FBB, da diretoria, de superiores hierárquicos, de colegas ou representantes de conselhos da FBB.

4.5.4. Abster-se de conduta que possa caracterizar:

4.5.4.1. preconceito ou discriminação;

4.5.4.2. indução, coação ou constrangimento;

4.5.4.3. desrespeito às atribuições funcionais de outrem;

4.5.4.4. assédio de qualquer natureza;

4.5.4.5. desqualificação pública, ofensa ou ameaça.

4.5.5. Respeitar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

4.6. Bens e Recursos da Fundação Banco do Brasil

4.6.1. Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros.

4.6.2. Obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral.

4.6.3. Somente instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (*software*) licenciado para a FBB.

4.6.4. Preservar a identidade institucional, abstando-se de usar o nome da FBB, suas marcas e seus símbolos privativos em publicidade ou na denominação de qualquer entidade, sem prévia e expressa autorização.

4.6.5. Abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados para a FBB.

4.6.6. Observar situações restritas de porta-vozes institucionais para atender a demanda de informações pela mídia.

4.7. Segurança e Tratamento da Informação

4.7.1. Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

4.7.2. Resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa.

4.7.3. Preservar a segurança da informação, abstando-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno da FBB, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.

4.7.4. Prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitado, nos prazos estabelecidos.

4.7.5. Abster-se de utilizar os sistemas para verificar informações de participantes, parceiros ou intervenientes sem que seja por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, bancário, empresarial e profissional.

4.7.6. Assegurar que os registros contábeis e as demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e em conformidade com a legislação, princípios e normas de contabilidade e de controles internos.

4.7.7. Observar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas nas atividades de tratamento de dados pessoais de participantes, parceiros, contratados e intervenientes, no relacionamento com a FBB.

4.8. Público Externo

4.8.1. Abster-se de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de programas e projetos de outrem.

4.8.2. Manter com o poder público brasileiro relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares.

4.8.3. Prestar informações corretas, completas e oportunas aos clientes, usuários, investidores, fornecedores e demais intervenientes.

4.8.4. Conduzir com lisura, ética, integridade e imparcialidade os processos de licitação, contratação e de formalização de contratos, acordos, convênios e parcerias sob sua responsabilidade.

4.8.5. Abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem de valor a funcionário de governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

4.9. Responsabilidade do Segmento Gerencial

4.9.1. Também é dever do segmento gerencial:

4.9.1.1. disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, normas regulamentares, políticas, o Código de Ética e as Normas de Conduta da FBB;

4.9.1.2. abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou que cause prejuízo de qualquer natureza para a FBB, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada;

4.9.1.3. supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando métodos administrativos de controle e organização do trabalho;

4.9.1.4. favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir desempenho ou conduta de subordinado;

4.9.1.5. manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional;

4.9.1.6. comunicar à Diretoria Executiva da FBB, quando do seu conhecimento, indícios de alterações na situação econômico-financeira de funcionário e demais colaboradores, ou se estes mantêm relacionamento comercial com pessoa ou organização envolvida em atividade ilícita;

4.9.1.7. abster-se de manter, sob sua subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;

4.9.1.8. disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a reputação da FBB;

4.9.1.9. abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da FBB;

4.9.1.10. controlar o acesso e o uso da informação corporativa por funcionário e demais colaboradores;

4.9.1.11. assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

4.10. Responsabilidade da Alta Administração

4.10.1. Também é dever da Alta Administração:

4.10.1.1. observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função, inclusive as de direito público visto que a FBB se encontra investida de função social pública, e nos casos em que esteja sob encargo da instituição a gestão do dinheiro, bens e valores públicos;

4.10.1.2. cumprir o Código de Conduta da Alta Administração Federal, naquilo que for compatível à legislação aplicável.

5. Dúvidas, Denúncias e Descumprimento dos Documentos

5.1 Dúvidas

5.1.1. Dúvidas quanto à aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta deverão ser dirimidas junto ao superior hierárquico, em caso de funcionários da FBB, ou junto à gerência responsável pela gestão de pessoas da FBB.

5.1.2. Em caso de dúvida quanto ao exercício de atividade paralela à FBB, os funcionários podem encaminhar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), consulta ou solicitação de autorização.

5.2. Denúncias e Descumprimento dos Documentos

5.2.1. Reportar à gerência responsável pela gestão de pessoas da FBB, eventual desvio de conduta ou irregularidade observada.

5.2.1.1. A denúncia deve apresentar o autor da irregularidade, a descrição verídica dos fatos e a indicação de provas ou testemunhas, de forma a viabilizar a apuração da ocorrência.

5.2.2. Contatos da gerência responsável pela gestão de pessoas da FBB:

5.2.2.1. E-mail: ffb@ffb.org.br, com o título “Confidencial – Denúncia - A/C Sr.(a) Gerente de Divisão”

5.2.2.2. Telefone: (61) 3108-7204

5.2.2.3. Carta: A/C Gerente de Divisão da gestão de pessoas, SCES, Trecho 2, Edifício Tancredo Neves, Brasília – DF, 70200-002.

5.2.2.4. Presencial: endereço acima.

5.2.3. Em caso de indícios de ilícito criminal de qualquer natureza, tipificados no Código Penal ou em legislação criminal esparsa, relacionados às atividades da FBB, ou outras informações que possam afetar a reputação dos membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da FBB, reportar, por meio do Canal de Denúncia de Ilícito, disponível no Portal da Fundação Banco do Brasil, inclusive de maneira anônima, eventual suspeita.

5.2.3.1. Também reportar ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra a FBB, ou contra a Administração Pública, brasileira ou estrangeira,

praticado por funcionário ou terceiro que esteja agindo no interesse ou no benefício da FBB.

5.2.4. As denúncias são conduzidas por instâncias autônomas e especializadas, a exemplo do Comitê de Ética da FBB, Diretoria Segurança Institucional, Ouvidoria Interna e Comitê de Auditoria do Banco do Brasil.

5.2.5. A FBB trata com sigilo as denúncias recebidas e garante o anonimato, como forma de proteger o autor contra qualquer tipo de retaliação.

5.2.6. Aquele que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta está sujeito às penalidades estabelecidas nas instruções normativas da FBB, do Banco do Brasil e poderá ser responsabilizado também na esfera judicial.